LEI Nº 1.107, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Ementa: *Altera os Artigos da Lei Municipal nº 0960, de 23 de novembro de 2012, que "dispõe sobre a outorga de permissão para exploração de serviços de transporte individualizado em veículos, de aluguel (TAXÍ), no âmbito do Município de Palmeirina e dá outras providências."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em Sessões realizadas nos dias 20 e 27 de março de 2023, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 2° da Lei Municipal n° 0960 de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2°". [...].

Parágrafo único. O veículo autorizado a operar no transporte individual de passageiros, para os efeitos desta lei, poderá ser automóvel tipo passageiro ou tipo utilitário, de duas ou quatro portas, podendo ser ainda SEDAN, HATCH ou SUV, conforme definido pela legislação pertinente."

Art. 2°- No "caput" do artigo 13° da Lei Municipal nº 0960 de 23 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13°. Os veículos poderão ter capacidade para transportar até 06 (seis) passageiros."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em, 29 de março de 2023.

Thatianne Pinto Macêdo Lima
Prefeita

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20230410090119.pdf
assinado por: idUser 83